



PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0107001/2021
FLS.	04
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de julho de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0107001/2021. Objeto: Prestação de Serviços de borracharia e vulcanização destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 01 de julho de 2021

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 02
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 01 de julho de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).		140		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância		140		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van		100		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle		60		
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .		60		
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.		60		
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .		80		
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .		20		
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus		60		


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc	0107001/2021
FLS.	03
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

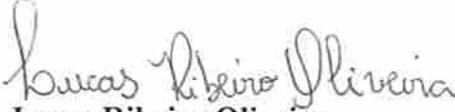
Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 12 de julho de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA
Proc 0107001/2021
FLS. 05
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário - (veículo de passeio).	Serviço	140	20,00	2.800,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	20,00	2.800,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	20,00	2.000,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	20,00	1.200,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	30,00	1.800,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	20,00	1.200,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	10,00	800,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	100	2.000,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	30,00	1.800,00

DIZECEIS MIL E QUATOCENTOS

16.400,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PEDREIRAS / MA em, 15 de JULHO de 2021

FRANCISCO LUCAS
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 08
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 15 de julho de 2021.

Lucas Oliveira Ribeiro
Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Francisco Emerson Pereira Lima		
ENDEREÇO: Rua DA corrente		
BAIRRO: Diogo	CIDADE: Pedreiras	UF:
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 629996983-05		

Recebi em 15/07/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisco Emerson Pereira Lima
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 07
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	22,00	3.080,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	22,00	3.080,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	22,00	2.200,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	22,00	1.320,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	32,00	1.920,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	22,00	1.320,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	12,00	960,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	102,00	2.040,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	32,00	1.920,00

dezesseis mil e quatrocentos e quarenta

17.840,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras /MA em, 15 de JULHO de 2021

Francisco Emerson Pereira Lima

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 08
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 15 de julho de 2021.

Lucas Oliveira Ribeiro
Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>Francisco das Chagas de Jesus</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua São Raimundo</i>		
BAIRRO:	<i>São Francisco</i>	CIDADE:	<i>Pedreiras</i>
CEP:	<i>65.725-000</i>		
CNPJ:	<i>602 310 543-27</i>		

Recebi em 15/07 /2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisco das Chagas de Jesus
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 09
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário (veículo de passeio).	Serviço	140	21,00	2.940,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	21,00	2.940,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	21,00	2.100,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	21,00	1.260,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	31,00	1.860,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	21,00	1.260,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	11,00	880,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	101,00	2.020,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	31,00	1.860,00

Dizecete mil cento e vinte

17.120,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras / MA em 15 de Julho de 2021

Francisco das Chagas de Jesus

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001202 1
FLS. 10
Rub. e

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 15 de julho de 2021.

Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a contratação de Empresa especializada em Serviços de Borracharia e Vulcanização destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo valor global R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), para o exercício de 2021.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 15/07/2021

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	01070991/2021
FLS.	11
R.	e

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de julho de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 12
R. a. e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que será realizada despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 17.120,00**

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 17.120,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,0139%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 21.781.892,00

Impacto Orçamentário: 0,0785%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0139% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,0785%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE JULHO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	13
R.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia e vulcanização destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 15 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 14
Pág. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Marcos Brunieri de Freitas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais)

Pedreiras - MA, 15 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 15
e

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 10
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 15 de julho de 2021

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	17
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 16 de julho de 2021.

AO SENHOR.
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ Nº 41.052.554/0001-10
ENDEREÇO: RUA MANOEL TRINDADE, BAIRRO DIOGO
CIDADE: PEDREIRAS
CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

- Registro Geral – RG (Copia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Dados Bancários;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 16/07/2021.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc	010700/2021
FLS.	18
Rub.	e

Pedreiras – MA, 16 de julho de 2021.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Município de Pedreiras/Ma. Sr Marcos Brunieri de Freitas

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a **prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

Valor do Contrato: R\$ 16.400,00

Prazo: 06 meses

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancárias:

Agência: 0767

Conta Poupança: 84668-9 OP: 013 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome do Empresário

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Nome Fantasia

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

039122952010-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

605.490.443-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.052.554/0001-10

Endereço Comercial

CEP

65725-000

Bairro

DIÓGO

Logradouro

RUA MANOEL TRINDADE

Município

PEDREIRAS

Número

1248

UF

MA

Complemento

LETRA A

Atividades

Data de Início de Atividades

02/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 20
R. 1

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeprendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME70524826

Número do Identificador
60549044345

Data de Emissão
02/03/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA

 Proc. 0107001/2021
 FLS. 22
 Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.052.554/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE	NÚMERO 1248	COMPLEMENTO LETRA A
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO DIOGO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAZARE.RIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9848-3348
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 10:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc	0107001/2021
FLS.	23
Rub.	2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.052.554/0001-10
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107004/2021
FLS. 24
Rub. e
Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.052.554/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.687064-0
Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL TRINDADE
Número: 1248 **Complemento:** LETRA A
Bairro: DIOGO
Município: PEDREIRAS **UF:** MA
CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 98483348

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/07/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



28/7/2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 01070012021 /
FLS. 25
Rub. 2**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão
CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Exercício: 2021

ALVARÁ

RG/Inscrição Municipal: 001669

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

CPF/CNPJ: 41052554000110

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - DIOGO

Complemento:

Atividade Principal:

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 19/03/2021

Data de Abertura

02/03/2021

Validade: 31/12/2021

Divisão de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Fernando Tito Adriano Carneiro Gomes
Diretor do Depto. de Administração Tributária
Portaria nº 047/2021-GP**Pedreiras**AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
GOVERNO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDRE: JAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 28
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:54 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: 4346.447A.93C6.EAA1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0107001/2021
FLS.	27
Rub.	e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 177306/21

Data da 28/06/2021 16:36:20

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/06/2021 16:36:20

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 29
Rub. _____ e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.052.554/0001-10

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202383395187160

Informação obtida em 20/07/2021 10:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	30
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certidão nº: 8217317/2021

Expedição: 09/03/2021, às 10:00:18

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10700/2021
FLS.	31
Rub.	e

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 3 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/03/2021 a 18/03/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Endereço : RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - A
Bairro : DIOGO
C.E.P. : -
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21802354197

Arquivado em 02/03/2021

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 41.052.554/0001-10

Pedreiras/MA, 02 de Março de 2021


RAFAEL SANTANA PEREIRA
Contador
C.P.F.: 049.976.913-99
R.G.: 035457812008-7
C.R.C.: MA-MA013686/O-6


FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
C.P.F.: 605.490.443-45
R.G.:

BALANÇO DE ABERTURA

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - A - DIOGO

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 41.052.554/0001-10

Local de Registro : JUCEMA

Exercício : 2021

Inscrição Estadual : ISENTA

Data de Registro : 02/03/2021

Número de Registro: 21802354197

Folha: 2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	01070012021
FLS.	32
Rub.	2

0029

ATIVO

CIRCULANTE	5.000,00 D
DISPONIVEL	5.000,00 D
CAIXA	5.000,00 D
CAIXA MATRIZ	5.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	5.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	5.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	5.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)


RAFAEL SANTANA PEREIRA
CONTADOR

C.P.F.: 049.976.913-99 RG : 035457812008-7
C.R.C. MA-MA013686/O-6

PEDREIRAS/MA, 18 de MARÇO de 2021


FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

C.P.F.: 605.490.443-45

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	33
Rub.	U

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 3 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/03/2021 a 18/03/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Endereço : RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - A
Bairro : DIOGO
C.E.P. : -
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21802354197

Arquivado em 02/03/2021

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 41.052.554/0001-10

Pedreiras/MA, 18 de Março de 2021



RAFAEL SANTANA PEREIRA

Contador

C.P.F.: 049.976.913-99

R.G.: 035457812008-7

C.R.C.: MA-MA013686/O-6

FRANCISCO LUCAS
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

C.P.F.: 805.490.443-45

R.G.:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001440
Nome: RAFAEL SANTANA PEREIRA CPF: 049.976.913-99
CRC/UF n.º MA-013686/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Nº 1 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 049.976.913-99 Controle : 5272.5900.6213.6841



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc.º 4070012021
FLS. 35
Rub. e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	21,00	2.940,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	21,00	2.940,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	21,00	2.100,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	21,00	1.260,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	31,00	1.860,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	21,00	1.260,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	11,00	880,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	101,00	2.020,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	31,00	1.860,00
	VALOR TOTAL				17.120,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 36
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/2021
FLS. 37
Rub. e

Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 16 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc	010700V202 /
FLS.	58
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10 com Endereço a Rua Manoel Trindade, s/n, Bairro Diogo, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-00, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 16 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc	0107001/2021
FLS.	39
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 19 de junho de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0107001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 008/2021-INFRA, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 19/06/2021


Wagner Nogueira Leite
Assessor Especial da CPL
OAB/DF N° 60.087



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc 0107001/2021
FLS. 20
Rub. _____

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2021
Processo Administrativo nº 0107001/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieiri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0107001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2021 até o dia XX de XXXXXX de 2021, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TO-TAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van.	Serviço	100		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60		
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão	Serviço	60		
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP	Serviço	60		
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto	Serviço	80		
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira	Serviço	20		
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 42
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	107001/2021
FLS.	43
Rub.	2

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/2021
FLS. 44
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107004202 1
FLS. 45
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	010700/2021
FLS.	46
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 49
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	48
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0107001/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.052.554/0001-10**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	49
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretário de Municipal de Infraestrutura Pública.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Infraestrutura pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



PEDREIRAS/MA
Proc. 01070012021
FLS. 50
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

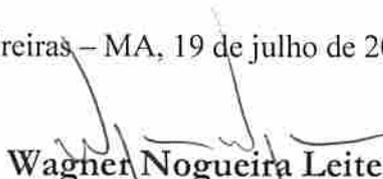
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 19 de julho de 2021


Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor Especial da CPL
OAB/DF N° 60.087

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/2021
FLS. 91
Rub. e

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0100701/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ: **41.052.554/0001-10**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 21 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 52
Rub. 01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0107001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.038 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 21 de julho de 2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras, 21 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	53
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.185.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2021-INFRA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 21/07/21.

Nome completo: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CPF nº: 605490443-45



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	54
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210463/2021
Processo Administrativo nº 0107001/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021 INFRA

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS
DO SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, E A EMPRESA
FRANCISCO LUCAS DE
SOUZA DOS SANTOS PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Avenida Rio Branco, Nº 111 – centro*, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS**, CNPJ nº 41.052.554/0001-10, **Endereço: RUA MANOEL TRINDADE Nº 1248-A, BAIRRO DIOGO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000** de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Francisco Lucas de Souza dos Santos, CPF nº 605.409.443-45 e RG nº 039122952010-9, residente e domiciliado na Rua Manoel Trindade nº 1248-a, bairro Diogo, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0107001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 23 de julho de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	20,00	2.800,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	20,00	2.800,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	20,00	2.000,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	20,00	1.200,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	30,00	1.800,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	20,00	1.200,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	10,00	800,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	100,00	2.000,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	30,00	1.800,00
	VALOR TOTAL				16.400,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº0767 , Operação 013 Conta Poupança nº 84668-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	107004202 /
FLS.	57 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	58
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



PEDREIRAS/MA
Proc 0107001/2021
FLS. 39
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PEDREIRAS/MA
Proc. 010 100/2021
FLS. 60
Rub. <i>e</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	040-1001/202
FLS.	61
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 08 Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0109006/2021
FLS. 63
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 41.052.554/0001-10
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	63
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210463/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 23/07/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Sec de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº008/2021-INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras - MA, 23/07/2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras - MA, 23 de julho de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	64
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Francisco Lucas de Souza dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Endereço: Rua Manoel Trindade, nº 1248-A - Bairro Diogo,

CIDADE: Pedreiras – MA

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20210463/2021

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0107001/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021-INFRA, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 23 de julho de 2021

Marcos Bruneri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM ___/___/2021.

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Francisco Lucas De Souza Dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	65
Rub.	U

PORTARIA Nº 219/2021-GP

**“NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a Edilene Rodrigues Fideles, inscrita sob o CPF Nº 618.265.163-60 e RG Nº 0522925120149 SSP-MA, matrícula nº 12958, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 21 de maio de 2021,


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 150150

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE
PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0107001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Julho de 2021 às 16:47:18 com o número 1627588038432.

São Luis, 29 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 218267
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1304001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 019 / 2021
CONTRATO: 20210423 / 2021
CONTRATADO: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 05321253000180
DATA ASSINATURA: 19/07/2021
VALOR: R\$ 208,600000

Recibo emitido em 27 de Julho de 2021 às 18:15:39 com o número 1627420539288.

São Luis, 27 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA.

Nº TCE: 218703

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0107001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210463 / 2021

CONTRATADO: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

CNPJ CONTRATADO: 41052554000110

DATA ASSINATURA: 23/07/2021

VALOR: R\$ 16.400,000000

Recibo emitido em 29 de Julho de 2021 às 17:11:29 com o número 1627589489944.

São Luís, 29 de Julho de 2021